

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária 06 de junho de 2024, adiante designado como Primeiro Outorgante.

E

Segundo: **ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AQUAE FLAVIAE**, com o NIPC 514 147 962, com sede na Praça da Sagrada Família, Ed. Sol Nascente, n.º 41, Bloco B, 3º Esquerdo, neste ato legalmente representado pelo Vice-Presidente da Direção, Tiago Miguel Pona da Costa, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], com poderes para o ato conferidos por deliberação da direção de 17 de junho de 2024, adiante designado como Segundo Outorgante.

Considerando que, por deliberação camarária de 06/06/2024, foi aprovada a **Proposta n.º 49/GAPV/2024, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2024;**

A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do Protocolo de colaboração)

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o apoio financeiro para a execução da atividade denominada **“AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING- 8ª EDIÇÃO”**, nos termos da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente protocolo.

Cláusula 2.ª

(Descrição das atividades a realizar)

1. O Segundo Outorgante, durante o ano de 2024, e sem uma ótica ou fim lucrativo, organiza e executa, a seguinte atividade:

- a) Evento desportivo, “AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING”, a realizar no dia 13 de julho de 2024, pelas 21H00, com as modalidades de Corrida (13 km), Caminhada (8 km) e corrida “Kids” (500m);

Cláusula 3.ª

(Período de execução do contrato)



A atividade desportiva titulada pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2024.

Cláusula 4.^a

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais)

1. Os apoios, a prestar pelo Município de Chaves, à Associação de Desporto Aquae Flaviae, para a realização da prova **“AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING- 8ª EDIÇÃO”** serão materializados por:
 - a) Participação financeira de natureza pecuniária de € 5.000,00 (cinco mil euros);
 - b) Apoio em espécie e logístico relativo ao seguinte:
 - Abertura das piscinas municipais para banhos, das 21h30m até às 23h30m;
 - Colocação de seis palcos (2mx1m) e 10 grades, no início do evento (Eleclerc Chaves);
 - Cedência de 50 grades nas Termas de Chaves;
 - Cedência pódio para entrega de troféus;
 - Disponibilizar dois pontos de luz nas Termas de Chaves;
 - Cedência do Pórtico insuflável de meta e bandeiras ou lonas disponíveis;
 - Colocação de 4 caixotes do lixo nas Termas de Chaves;

Cláusula 5.^a

(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves)

São direitos do Município de Chaves:

- a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar a execução da atividade constante da cláusula 2.^a, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante.

Cláusula 6.^a

(Deveres do primeiro Outorgante – Município de Chaves)

O Município de Chaves tem o dever de:

- a) Disponibilizar à Associação de Desporto Aquae Flaviae, o apoio previsto na cláusula 4.^a;
- b) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo.
- c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110º, (atribuição), e 111º, (acompanhamento e pagamento).

Cláusula 7.^a

(Direitos do segundo Outorgante - Associação de Desporto Aquae Flaviae)

São direitos da Associação de Desporto Aquae Flaviae:



- a) Receber o apoio financeiro no prazo estipulado no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo;

Cláusula 8ª

(Deveres do segundo Outorgante - Associação de Desporto Aquae Flaviae)

São deveres da Associação de Desporto Aquae Flaviae:

- a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes à realização do evento desportivo, “AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING- 8ª EDIÇÃO”;
- b) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção da atividade, o apoio do Município de Chaves;
- c) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo sobre toda a atividade, no âmbito da boa execução do mesmo;
- d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos.

Cláusula 9.ª

(Incumprimento, rescisão e sanção)

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal.

Cláusula 10.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação de Desporto Aquae Flaviae será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0007 0000 00339764617 23.

Cláusula 11.ª

(Enquadramento legal)

1. O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.ª e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada).



2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, Dr. Maciel Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

Cláusula 12.^a
(Impedimentos)

1. Verificando-se durante a vigência do presente protocolo de colaboração, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente protocolo de colaboração.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte.

Cláusula 13.^a
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pela ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AQUAE FLAVIAE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato.

Cláusula 14.^a
(Produção de efeitos)

O presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2024.

Cláusula 15.^a
(Entrada em vigor)

O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município.

Cláusula 16.^a
(Publicação)

O Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia.



Este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 20 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Vaz Ribeiro

O Vice- Presidente da Associação de Desporto Aquae Flaviae

Tiago Miguel Pona da Costa

Protocolo Nº 64-DIV/2024.

